



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº. 2.895/2020

“CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES DE ENDEMIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Adicional de Produtividade mensal para os Agentes de Endemias, no valor máximo equivalente a diferença entre o Piso Salarial estabelecido por Legislação Federal e o valor do vencimento base do servidor. (Lei Municipal nº 2.130/08).

Art. 2º O valor do Adicional de Produtividade de que trata o artigo 1º desta Lei será pago conforme o cumprimento das metas de trabalho referente ao mês anterior ao seu pagamento.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, 18/03/2020.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH
Presidente da Câmara